



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

## Extrato Dispensa

Licitação nº 014/2021  
Modalidade de Dispensa nº 009/2021

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DISTRIMAR EIRELI-ME

**CNPJ/CPF:** 04.229.515/0001-19 **Empresa localizada na AVENIDA DOS ANDRADAS**, nº 1136 - LOJA 06 BLOCO A, Bairro MORRO DA GLÓRIA, CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3216-6588

### Objeto:

Especificação	Quant	Uni	Valor unit.	Valor total
CAIXA TERMICA 5L SEM TERMOMENTRO	2,00	UND	89,00	178,00
CAIXA TERMICA TAMNHO 15L SEM TERMOMENTRO	4,00	UND	144,00	576,00
CAIXA TERMICA TAMNHO 9,5L SEM TERMOMENTRO	2,00	UND	116,00	232,00
TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN COM EXTENSOR	12,00	UND	131,00	1572,00

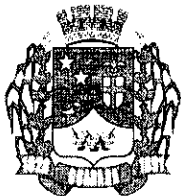
**Valor:** R\$ 2.558,00

### Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Data da Assinatura 28/01/2021

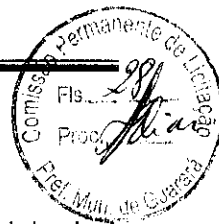
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



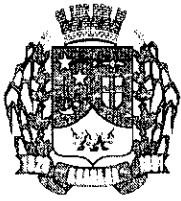
Certifico que, na data de 28/01/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 014/2021 na modalidade de Dispensa nº 009/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 014/2021 na modalidade de Dispensa nº 009/2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




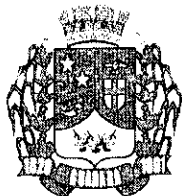
## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	2,00	UND	CAIXA TERMICA 5L SEM TERMOMENTRO
2	4,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 15L SEM TERMOMENTRO
3	2,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 9,5L SEM TERMOMENTRO
4	12,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN COM EXTENSOR

GUARARA, 28 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARÁ, 28 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 014/2021

Modalidade de Dispensa nº 09 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS E TERMOMETROS PARA  
ARMAZENAMENTO DE VACINAS

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME conforme tabela abaixo:

Especificação	Quant	Uni	Valor unit.	Valor total
CAIXA TERMICA 5L SEM TERMOMENTRO	2,00	UND	89,00	178,00
CAIXA TERMICA TAMNHO 15L SEM TERMOMENTRO	4,00	UND	144,00	576,00
CAIXA TERMICA TAMNHO 9,5L SEM TERMOMENTRO	2,00	UND	116,00	232,00
TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN COM EXTENSOR	12,00	UND	131,00	1572,00

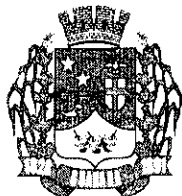
O valor total da compra é de R\$ 2.558,00, para a aquisição dos materiais supra citados, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

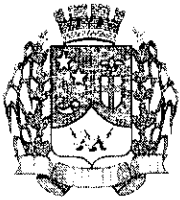


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 28/01/2021

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 014/2021  
Modalidade de Dispensa nº 09/2021

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 014/2021, na modalidade de Dispensa nº 09/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objetos constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	2,00	UND	CAIXA TERMICA 5L SEM TERMOMETRO
2	4,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 15L SEM TERMOMETRO
3	2,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 9,5L SEM TERMOMETRO
4	12,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN COM EXTENSOR

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

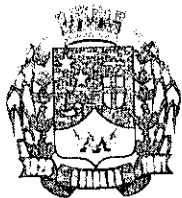
Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com características de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 28 de janeiro de 2021.

João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.229.515/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2001</b>
TIPO DE EMPRESARIAL <b>DISTRIMAR - EIRELI</b>		
ENDEREÇO ESTABELECIMENTO/ NOME DE FANTASIA *****		ESTADO <b>ME</b>
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
TIPO DE INSCRIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA <b>210-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari</b>		
ENDEREÇO <b>AV DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>1136</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 06; BLOCO: A.</b>
CEP <b>36.035-120</b>	BAIRRO/CELSO <b>MORRO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
E-MAIL <b>ATPAIVA@VELOXMAIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(32) 3217-9314</b>
ENDEREÇO DO ATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Gerado no dia 22/02/2021 às 10:29:11 (data e hora de Brasília)





MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISTRIMAR - EIRELI**  
CNPJ: **04.229.515/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:27:07 do dia 03/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2021.

Código de controle da certidão: **3D7E.F06D.46FC.3C65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.229.515-0001-19  
Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME  
Endereço: AV DOS ANDRADAS 1136 LOJA 06 BLOCO A, CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010604075629483210

Informação obtida em 12/01/2021 08:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ nº: 04.229.515/0001-19

Exatidão nº: 31098880/2020

Expedição: 24/11/2020, às 04:52:20

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.229.515/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2007, na Resolução Administrativa nº 470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 22/11/2020, posteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em nome dos seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas consta no Portal e é necessário a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às dívidas estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no âmbito da execução de compromissos previdenciários, e honorários, e multas, emolumentos ou recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

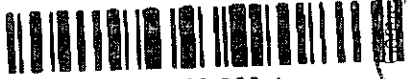


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gera

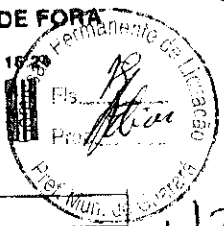
**JUCEMG**

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/04/2015 15/29



15/229.698-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	<b>2305</b>	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DISTRIMAR - EIRELI  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153248818451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

JUIZ DE FORA  
Local

Nome

**JUCEMG**  
1º Ofício

**REC VERSO**

26 Março 2015  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01/05/15  
Data

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 3160020949-6  
 EM 05/05/2015  
 DISTRIMAR - EIRELI

PROTOCOLO: 15/229.698-1

**AH1478760**

*Manuely de Paula Bonfim*  
 SECRETÁRIA-GERAL





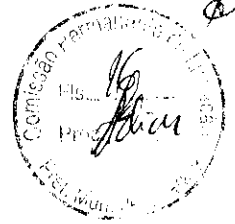
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :  
 MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 09/04/2015, 07:20:03, 21633  
 Em testemunho Flavia Rocha Barros Veira da verdade.  
 Encl.: R\$4,02 Fundo Jud.: R\$1,25 Total: R\$5,27

**Selo de Fiscalização**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BVD 18444



# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 530.078.406-00, documento de identidade M3010246, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 626, APT. 407, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120, único sócio da sociedade DISTRIMAR LTDA -ME, NIRE 3120613422-9, CNPJ 04.229.515/0001-19, com sede e domicílio na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DISTRIMAR - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, APARELHOS MÉDICOS E PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES DE ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NA ÁREA DE SAÚDE, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO MEDICINA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06, BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.035-120

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo capital da sociedade DISTRIMAR LTDA-ME, ora transformada em EIRELI por este instrumento constitutivo e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) moeda corrente nacional, neste ato;

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451



MG84431159

1/2

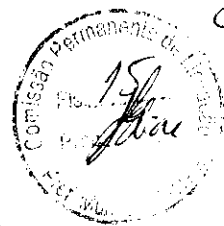
3215-4653 / 3217-9314  
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207  
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais  
atpaiva@vixmail.com.br



Anísio Tavares de Paiva  
CRCMG 20.178 CONTABILIDADE EM GERAL



# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico de sociedade empresária limitada;

Cláusula Décima Segunda - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



JUIZ DE FORA, 23 de Março de 2015.

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO  
Titular/Administrador

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :  
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO  
Juiz de Fora, 13/04/2015 08:41:01 21270  
Em testemunho da verdade.  
Flavia Mocha Barros Vieira  
Empl.: R\$4,07 Fundo Jud.: R\$1,25 Total: R\$5,27

Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BUO 19220

3215-4653 / 3217-9314  
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207  
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais  
atpaiva@vcloxmail.com.br



Anísio Tavares de Paiva  
ORCMG 20.178 - CONTABILIDADE EM GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451



MG84431159

2/2





DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M3010246 SSP MG

CPF  
530 078 406-00

DATA NASCIMENTO  
06/10/1965

FILIAÇÃO  
ODILON MENDES DE CARVALHO  
TEREZA CANDIDA MOREIRA DE CARVALHO

PERMISSAO ACC CAT. HAB. II

Nº REGISTRO 02903159617 VALIDADE 29/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 07/11/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSAO 03/10/2016

Assinatura: Ana Claudia Oliveira Perry  
Diretora DETRAN/MG  
16892148857  
MG500397767

ASSINATURA DO EMISSOR



VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1352722526

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1352722526





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



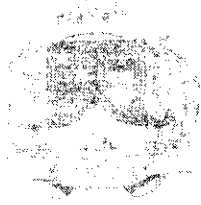
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 28/01/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararã - MG - CEP. 36.500-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 - (32)3264-0185



**PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e de outras providências."**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Guararã - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação contida na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitação nº 10.520/2002;

Considerando que, em decorrência da Constituição Federal de 1988, a competência da legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente, é da União e do Estado; principalmente no art. 51 da Constituição, no que diz respeito aos membros constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia da União, bem como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guararã, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e controlar o processo licitatório na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Paulo José Ferreira Jared	Suplente

Art. 3º - As providências dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as instruções contidas no Decreto Municipal nº 004/2021 que regula a modalidade de pregão, no Edital nº 001/2021 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

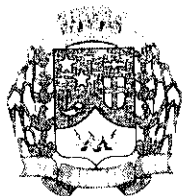
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 04 de janeiro de 2021

JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA  
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	2.854,24	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

**Tipo de Despesa:**

Despesa obrigatória de caráter continuado

**Fonte de Recurso:**

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

**Impacto Financeiro:**

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

**Impacto Orçamentário:**

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Em: 28/01/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 28/01/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	CIRURGICA SANTA RITA E COMERCIO LTDA A C I COMERCIO EIRELI DISTRIMAR EIRELI-ME	28/01/2021	X	98,00	196,00	189,93
		28/01/2021	X	97,90	195,80	
		23/01/2021	X	89,00	178,00	
2	CIRURGICA SANTA RITA E COMERCIO LTDA A C I COMERCIO EIRELI DISTRIMAR EIRELI-ME	28/01/2021	X	177,00	708,00	639,20
		28/01/2021	X	158,40	633,60	
		23/01/2021	X	144,00	576,00	
3	A C I COMERCIO EIRELI CIRURGICA SANTA RITA E COMERCIO LTDA DISTRIMAR EIRELI-ME	28/01/2021	X	127,60	255,20	253,07
		28/01/2021	X	136,00	272,00	
		23/01/2021	X	116,00	232,00	
4	A C I COMERCIO EIRELI CIRURGICA SANTA RITA E COMERCIO LTDA DISTRIMAR EIRELI-ME	28/01/2021	X	144,00	1.728,00	1.772,00
		28/01/2021	X	168,00	2.016,00	
		23/01/2021	X	131,00	1.572,00	

### Fornecedores

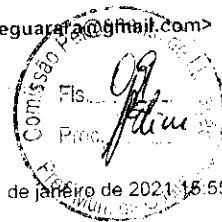
A C I COMERCIO EIRELI - RUA JOSÉ MARTINS SILVA,515 - JARDIM SÃO JOÃO /CERAMICA - CEP 36080-370 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 2.812,60

DISTRIMAR EIRELI-ME - AVENIDA DOS ANDRADAS ,1136 - MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 2.558,00

CIRURGICA SANTA RITA E COMERCIO LTDA - RUA SANTA RITA,434 - CENTRO - CEP 36010-070 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 3.192,00



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## Or. Cirúrgica Sta Rita

2 mensagens

**Bruno Rezende** <vendas02@csrita.com.br>  
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo

Orçamento.

Estamos a sua disposição.

--

[http://webmail.csrita.com.br/?\\_task=mail&\\_action=get&\\_mbox=INBOX.Sent&\\_uid=16884&\\_token=5h1i38jBkynXscYNDk6cF2GFrsRk3xax&\\_part=2.2&\\_embed=1&\\_mimeclass=image](http://webmail.csrita.com.br/?_task=mail&_action=get&_mbox=INBOX.Sent&_uid=16884&_token=5h1i38jBkynXscYNDk6cF2GFrsRk3xax&_part=2.2&_embed=1&_mimeclass=image)

 **OR Pref. Guarara 28-01-21.xls**  
72K

28 de janeiro de 2021 16:40

**Saude Guarara** <saudeguarara@gmail.com>  
Para: Bruno Rezende <vendas02@csrita.com.br>

Recebido.

Posto em: 28 de janeiro de 2021, às 16:40.

--



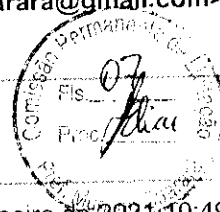
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARÁ**

**Praça Eduardo Rocha Pinto, 54 - Centro**

**Tel.: 3264-1062**

ESTADO DE MINAS GERAIS





**ORÇAMENTO**

1 mensagem


28 de janeiro de 2021 10:49

**Dayvid Vasconcelos** <dayvidaci@yahoo.com.br>  
Responder a: Dayvid Vasconcelos <dayvidaci@yahoo.com.br>  
Para: "saudeguarara@gmail.com" <saudeguarara@gmail.com>

Bom dia

Conforme solicitado segue nosso orçamento.  
Att.

*Dayvid Vasconcelos*  
Tel.: 32 -98467 - 5550  
Tel.: 32 - 3221 - 7944  
dayvidaci@yahoo.com.br  
Representações comercial  
GRUPO KSS  
INSTRAMED  
OLIDEF  
ELBER REFRIGERAÇÕES

 **PREF. MUN. GUARARA.docx**  
464K



ANVISA



INMETRO



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA  
A/C Dep. Compras

**PROPOSTA PREÇOS**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Caixa térmica 7l sem termometro	02	97,90	195,80
02	Caixa térmica 10l sem termometro	02	127,60	255,20
03	Caixa térmica de 15l sem termometro	04	158,40	633,60
04	Termometro digital de maxima e minima	12	144,00	1.728,00

**TOTAL: R\$ 2.812,60**

Juiz de Fora, 22 de janeiro de 2021.

**CONDIÇÕES:**

Pagamento: A vista.  
Prazo de Entrega: 30 dias.  
Frete: CIF.

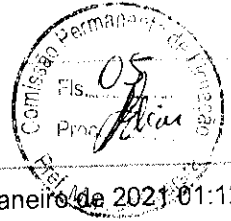
*[Handwritten signature and stamp]*  
12080940001-67

*[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or disclaimer]*  
Vendas e Assistência técnica hospitalar  
Representadas.





Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## ORÇAMENTO

1 mensagem

**Distrimar Eireli Me** <distrimar.me@gmail.com>  
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

23 de janeiro de 2021 01:12

Boa Noite!

Segue em anexo orçamento!

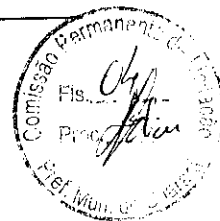
Att:

Luciano

**Distrimar Eireli Me**  
Produto Médico Hospitalar, Odontológico e Fisioterapia  
Tel. 32 3216-6588  
Avenida dos Andradas, 1136 Loja 06 Bloco A  
Juiz de Fora - MG CEP: 36.035-120  
**distrimar.me@gmail.com**

 ORÇAMENTO GUARARA 22012021.xls  
34K

# *Distrimar Eireli Me*



*Produtos Médicos Hospitalares, Odontológicos em geral*

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Insc. Est. 367.110.063-0024

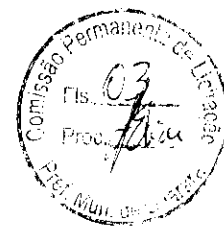
Av. dos Andradas, 1136 - Lj.06.B1.A Morro da Glória - Cep. 36.035-120 - Telefax: (32) 3216-6588 - Juiz de Fora - I  
[distrimar.me@gmail.com](mailto:distrimar.me@gmail.com)

Item	Mercadoria	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário
01	Caixa térmica 5 sem termometro	Unid.	02		89,00
02	Caixa térmica 9,5 sem termometro	Unid.	02		116,00
03	Caixa térmica de 15 sem termometro	Unid.	04		144,00
04	Termometro digital de maxima e mínima	Unid.	12		131,00
					<b>TOTAL</b>

## ORÇAMENTO

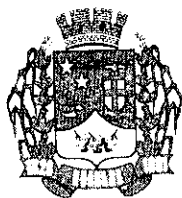
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA  
CONDIÇÕES DE PGTO: 30 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

AC. SETOR DE COMPRAS  
JUIZ DE FORA, 22 DE JANEIRO 2021



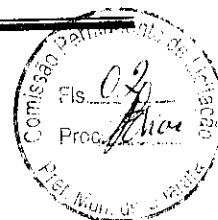
MG

<b>Total</b>
178,00
232,00
576,00
1.572,00
<b>2.558,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

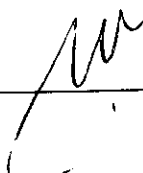
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS**

Solicitação nº: 3099/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Data da solicitação: 22/01/2021

  
Assinatura

**Objeto da solicitação**

AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E TERMOMETRO

**Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)**

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS VACINAS DE COVID-19

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO**

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	CAIXA TERMICA 5L SEM TERMOMETRO
2	4,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 15L SEM TERMOMETRO
3	2,00	UND	CAIXA TERMICA TAMNHO 9.5L SEM TERMOMETRO
4	12,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN COM EXTENSOR